



CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

701

*Município 12/09/25*  
Câmara Mun. De Carolina  
Maria Lúcia Soares  
Tec – Legislativa  
Portaria Nº 03/2025

**“Altera o artigo 1º da lei municipal nº 588/2018, de 27 de novembro de 2018 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a participação de um representante do Poder Legislativo Municipal, na qualidade de membro nato, no Conselho Municipal de Turismo do Município de Carolina.

Art. 2º O representante do Poder Legislativo será indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante ato próprio, podendo ser substituído a qualquer tempo, conforme decisão da Casa Legislativa.

Art. 3º Compõem o Conselho Municipal de Turismo de Carolina- COMTUR, 13(treze) membros efetivos com igual número de suplentes:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo para ocupar a cadeira titular, e um representante da Secretária de Cultura para ocupar a cadeira de Suplente;
- b) Dois Suplentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro de suplente;
- c) Um representante do Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão-IEMA para ocupar a cadeira de titular, e um representante Federal do Maranhão-IFMA para ocupar a cadeira de suplente;
- d) Dois representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBIO, sendo uma para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;
- e) Dois representantes do poder legislativo, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Dois representantes do meio de hospedagem, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;
- b) Dois representantes das Agências de Viagens, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;
- c) Dois representantes da Categoria de Guia de Turismo, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;
- d) Dois representantes da Categoria de Artesão, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;
- e) Dois representantes da Associação Carolinense de Turismo-ACATUR, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;
- f) Dois representantes dos Bares e Restaurante, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;





- g) Dois representantes das Empresas de Organização de Eventos, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;
- h) Dois representantes da Categoria de Atrativos Turísticos, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;
- i) **Dois representantes do Poder legislativo, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro suplente;**

O mandato de representante legislativo terá duração correspondente ao período da legislatura, podendo ser reconduzido.

Art. 4º Compete ao representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Turismo:

I – Acompanhar, propor e fiscalizar as ações relativas à política municipal de turismo;

II – Atuar como elo de comunicação entre o Conselho Municipal de Turismo e a Câmara Municipal;

III – Apresentar relatórios e informações relevantes ao Legislativo sobre as deliberações do Conselho.

IV – Compete ainda ao vereador conselheiro todas as atribuições inseridas no artigo 4º da lei 416/2010.

Parágrafo único: A vice-presidência será composta por um representante da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Rubens Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA  
PALÁCIO VEREADOR CELECINO CARLOS PEREIRA  
Av. Elias Barros, 504 – Centro – Carolina – MA - Fone: (99)35313955  
CEP:65980-000 – CNPJ: 06.777.072/0001-26  
[www.cmcarolina.ma.gov.br](http://www.cmcarolina.ma.gov.br)  
[contato@cmcarolina.ma.gov.br](mailto:contato@cmcarolina.ma.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 588/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Altera o artigo 3º da Lei 416 de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Artigo 3º da Lei 416, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 – Compõem o Conselho Municipal de Turismo de Carolina – COMTUR, 12 (doze) membros efetivos com igual número de suplentes:

### I – Representantes do Poder Público:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo para ocupar a cadeira titular, e um representante da Secretaria Municipal de Cultura para ocupar a cadeira de suplente;
- b) Dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;
- c) Um representante do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA para ocupar a cadeira titular, e um representante do Instituto Federal do Maranhão – IFMA para ocupar a cadeira de suplente;
- d) Dois representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente.

### II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Dois representantes do meio de hospedagem, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;



- b) Dois representantes das Agências de Viagens, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;
- c) Dois representantes da Categoria de Guia de Turismo, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;
- d) Dois representantes da Categoria de Artesão, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;
- e) Dois representantes da Associação Carolinense de Turismo - ACATUR, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;
- f) Dois representantes dos Bares e Restaurantes, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;
- g) Dois representantes das Empresas de Organizações de Eventos, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente;
- h) Dois representantes da Categoria de Atrativos Turísticos, sendo um para ocupar a cadeira de titular e outro para suplente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, PALÁCIO VEREADOR CELECINO CARLOS PEREIRA**, Estado do Maranhão, aos vinte sete dias do mês de novembro de 2018.



**EDVAN ALVES COSTA**  
**PRESIDENTE**



**SEBASTIÃO DUARTE SALES**  
**1º SECRETÁRIO**